



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

LEI N.º 492/2010

SÚMULA: “Dispõe sobre a remessa à Câmara Municipal de Inácio Martins de cópia integral e autêntica de todas as peças que compõem um procedimento licitatório.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE

LEI

Art. 1.º - Os responsáveis pelo processamento de qualquer modalidade licitatória, relativo à execução de obras ou prestação de serviços, fornecimento de materiais ou de mão de obra, alienação de bens, concessão de serviço público, ou qualquer outro tipo de contratação da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou vinculadas, ficam obrigados a remeter à Câmara Municipal, cópia integral e autêntica de todas as peças que compõem uma licitação, desde a publicação do edital até a ata ou termo de minuta do contrato assinado.

§ 1º - Ficam obrigados a remeter, ao final do pagamento, a comprovação do custo final da contratação, no prazo máximo de 30 dias do mesmo;

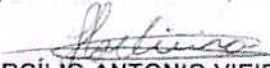
§ 2º - A remessa das cópias integrais e autênticas das peças apontadas no caput desse artigo deverá ser feita no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da homologação final da licitação.


Art. 2.º - Os documentos enviados à Câmara Municipal, nos termos do artigo 1.º e parágrafos, serão encaminhados à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para formação de processo relativo a cada uma das licitações que ficarão a disposição de qualquer vereador ou cidadão que o deseje consultar.

Art. 3.º - A Câmara Municipal deverá adequar a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, tanto em material, quanto em pessoal, para cumprimento desta lei, utilizando verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 26 de março de 2010.


HERCÍLIO ANTONIO VIEIRA
Presidente


OSVALDIR NUNES PEREIRA
Vereador Proponente

PUBLICADO JORNAL FOLHA DE IRATI EDIÇÃO Nº <u>1758</u> DATA <u>25/06/2010</u>

Pág 20